

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.001, DE 4 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre a criação, na Tabela I, do Quadro Único das Caixas Econômicas Estaduais, de um cargo de Diretor, padrão "I", destinado à Caixa Econômica de Itápolis.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado na Tabela I do Quadro Único das Caixas Econômicas Estaduais um (1) cargo de Diretor, padrão "I", destinado à Caixa Econômica de Itápolis.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento das Caixas Econômicas Estaduais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

LEI N. 1.002, DE 4 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre a criação, na Tabela I, do Quadro Único das Caixas Econômicas Estaduais, de um cargo de Diretor, padrão "I", destinado à Caixa Econômica de Lorena.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado na Tabela I do Quadro Único das Caixas Econômicas Estaduais um (1) cargo de Diretor, padrão "I", destinado à Caixa Econômica de Lorena.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da dotação própria do orçamento das Caixas Econômicas Estaduais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

LEI N. 1.003, DE 4 DE MAIO DE 1951

Concessão de um auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Liga Paulista de Combate à Tuberculose, de São José dos Campos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Liga Paulista de Combate à Tuberculose, de São José dos Campos, destinado ao Sanatório "Adhemar de Barros".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba 16-8.98.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
J. Canuto Mendes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.004, DE 4 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre elevação do número de Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para execução dos serviços da Fazenda no interior fica o Estado dividido em 14 (quatorze) Regiões Fiscais, sendo criadas mais 2 (duas) Delegacias Regionais de Fazenda.

Artigo 2.º — Ficam instituídas na Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda as seguintes funções gratificadas:

- a) 2 (duas) de Delegado de Delegacia Regional;
- b) 2 (duas) de Secretário;
- c) 12 (doze) de Chefe de Seção;
- d) 2 (duas) de Julgador; e
- e) 4 (quatro) de Julgador.

Parágrafo único — As gratificações das funções ora criadas, às quais se aplicará o disposto nos artigos 45 e 61 da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950, são, respectivamente, as fixadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 9.º do Decreto-Lei n. 17.089, de 8 de março de 1947.

Artigo 3.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 1.608.166,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.005, DE 4 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal na cidade de Descalvado, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal em Descalvado.

Parágrafo único — O ginásio estadual de Descalvado constituirá o curso fundamental da escola ora criada.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento referido no artigo anterior consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 213, do Decreto-Lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281, de 7-3-1951, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do Bacharel Luiz Antonio Baptista, Assistente de Administração, classe "H", exercendo a função de Consultor Jurídico, FG-8, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços profissionais — junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, do QSENVOP.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 41, do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281, de 7-3-1951, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do bel. Iury Bloem, advogado, padrão "S", com funções de Diretor Geral, do Departamento de Administração, da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços inerentes ao seu cargo

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 90 e II, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Othon Carneiro de Castro, Auxiliar Técnico, padrão "H", do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, exercendo a função gratificada de Chefe de Seção (Seção de Compras e Material), do G-IV, de idênticas condições, para, a partir de 2-4-51, pelo prazo de 15 (quinze) dias, substituir o Sr. Pedro Augusto Calasans Junior

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

junto à Assessoria Técnico-Legislativa, pelo prazo de dois (2) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 11 DE ABRIL

No processo GG n. 1.274-49 — relativo a efetivação de funcionários extranumerários de diversas Secretarias, nos termos do decreto-lei n. 17.114, de 12-3-1947. — "Aguardem os interessados a solução do projeto de lei 514, enviado à Assembléia Legislativa com a mensagem 32 de 27 de setembro de 1943".

No processo GG n. 2.468-49 — em que Gustavo Pires do Amaral, Chefe de Seção da Junta Comercial do Estado, solicita seja efetivado no cargo de Secretário, classe "M", que vem exercendo interinamente. — "Indeferido. A Lei n. 766, de 23 de agosto de 1950, não garantiu o provimento do reclamante".

EM 17 DE ABRIL

No processo GG n. 408-49 — referência G n. ... 6.429-49 e apensos, em que Nery Marcondes Machado, bibliotecário, lotado na Penitenciária do Estado, solicita reconsideração de despacho que lhe indeferiu pedido de contagem de tempo de serviço prestado na qualidade de fiel do cartório criminal do Juízo Federal, Seção de São Paulo. — "Observe o interessado a disposição do art. 219, item VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos".

No processo GG n. 715-51 — referência G n. ... 35.528-48 e apensos, sobre reexame da aposentadoria de Lindolfo Cardoso, exator, padrão "P". — "A vista do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, promova-se o expediente necessário para converter a aposentadoria concedida pelo decreto de fls. 34, do processo n. G 20.438-48, a partir da data em que foi concedida, no afastamento previsto no art. 94, da Constituição do Estado, visto não estar o funcionário em condições de exercer os funções de seu cargo e não ser possível readaptá-lo, como ficou demonstrado no processo referido".

No processo GG n. 816-51 — referência 24.983-40 S. V., e 196-50 S. V., em que Linda Abrahão Fernandes, pleiteia reintegração no cargo de que se exonerara a pedido.

"Não cabe pedido de reintegração. A Secretaria da Viação para se pronunciar oportunamente quanto à conveniência da readmissão".

No processo GG n. 588-51 — em que Deoclides Barbosa Lemes, oficial de justiça, de Franca, pleiteia concessão de salário-família.

Conforme se verifica das informações prestadas pela Secretaria da Justiça, o pagamento pleiteado pelo interessado depende, exclusivamente, de existência de verba. Nada há a deferir, portanto. Arquite-se".

EM 26 DE ABRIL

No processo GG n. 1.191-51 — referência n. 192.131-51 — S. J., sobre prorrogação do comissionamento de D. Maria de Lourdes Neves Ferreira dos Santos, funcionária do Departamento Jurídico do Estado, junto ao Departamento do Arquivo do Estado, da Secretaria da Educação.

"Autorizo a prorrogação por mais um (1) ano".

EM 27 DE ABRIL

No processo GG n. 1.121-51 — referência D. C. E. 470-51, em que a firma S. P. Ribeiro — Importação e Exportação, do Rio de Janeiro, solicita a concessão de um empréstimo na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

"Autorizo o empréstimo até o limite de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pagáveis em seis prestações, a partir do 4.º ano".

EM 30 DE ABRIL

No processo GG n. 1.331-51 — referência 5.388-47 — SSO, em que José de Piero solicita pagamento de vencimentos relativos ao período de 14-1-947 a 12-3-947, em que exerceu as funções de mensalista provisório — escrivão de polícia, em caráter irregular e de fato.

"Autorizo o pagamento nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Providencie-se".

No processo GG n. 1.332-51 — referência 1.230-51 — SSP, e apenso, em que Silvio Lopes de Sá, artífice classe "D", lotado no Departamento de Investigações, solicita transferência para a carreira de Investigador de Polícia.

"Indeferido à vista das informações".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 25 DE ABRIL ÚLTIMO

Designando, nos termos do artigo 90 e II, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Othon Carneiro de Castro, Auxiliar Técnico, padrão "H", do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, exercendo a função gratificada de Chefe de Seção (Seção de Compras e Material), do G-IV, de idênticas condições, para, a partir de 2-4-51, pelo prazo de 15 (quinze) dias, substituir o Sr. Pedro Augusto Calasans Junior